LEI MUNICIPAL Nº 842 /2023

CRÉDITO **ABRE ESPECIAL** AO ORÇAMENTO DO **CORRENTE** EXERCÍCIO 2023 **PARA** FINS **OUE MENCIONA** DÁ Ε **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 54.000,00** (**Cinquenta e quatro mil reais**), destinado a assegurar a manutenção dos serviços da Câmara Municipal — Auxílio Alimentação — Lei Municipal Nº 839 /2023.

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0036 – Processo Legislativo

2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

- 0036 Processo Legislativo
- 2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | |
|---|-----------|
| 3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVILR\$ | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESR\$ | 5.000,00 |
| 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕESR\$ | 5.600,00 |
| 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOR\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| – PESSOA JURÍDICAR\$ | 30.000,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ | 1.400,00 |
| 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADOR\$ | 2.000,00 |
| TOTAL:R\$ | 54.000,00 |

- **Art. 3º** Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, Em 18 de outubro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS PREFEITO CONSTITUCIONAL